



PROJETO DE LEI N° 4594/CMPPV/2023

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4594/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 09/12/23 Horário 11:27

"Cria a figura dos Cães e Gatos Comunitário, estabelece normas para registro e atendimento no município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a presença de Cão e Gato Comunitário, definido como um animal que, embora não possua um proprietário único, estabelece vínculos de afeto, dependência e manutenção com a população local onde reside.

Parágrafo Único: Consideram-se também Cães e Gatos Comunitários aqueles que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais, desde que vacinados, castrados e em boas condições de saúde, que não afetem o funcionamento dos órgãos públicos.

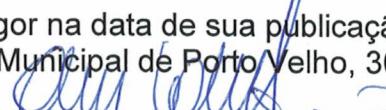
Art. 2º Ficam estabelecidas normas para identificação, controle e castração de cães e gatos comunitários, conforme previsto nesta Lei.

Art. 3º Os cães e gatos comunitários mencionados no parágrafo único do art. 1º serão protegidos e assistidos pelo órgão ou instituição pública em que vivem. É responsabilidade do mesmo promover medidas necessárias para a proteção dos animais, incluindo alimentação adequada, vacinação e assistência médico-veterinária:

- I. O responsável deve requerer junto ao Centro de Controle de Zoonoses do município o registro e castração do animal, além de manter atualizada a carteira de vacinação.
- II. A apresentação de abaixo-assinado da comunidade ao requerimento é indispensável, demonstrando o interesse coletivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2023.


ALEKS PALITOT
VEREADOR/PRD



(69) 99995-3120



/alekspalitotpvh



Alekspalitot



alekspalitot



/AleksPalitot



alekspalitotpvh.blogspot.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

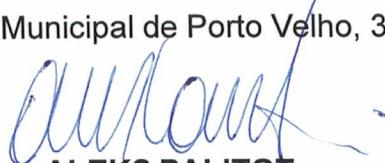
Esta proposta tem como objetivo estabelecer normas para os Cães e Gatos Comunitários que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais em Porto Velho.

O município possui diversas escolas que abrigam cães e gatos comunitários, animais dóceis, sociáveis, vacinados e castrados, que recebem cuidados dos funcionários.

Esses animais desempenham papel relevante no ambiente escolar, promovendo valores como responsabilidade, respeito e empatia. Atualmente, a legislação não autoriza explicitamente a permanência desses animais, resultando em incoerência com outras leis de proteção animal.

Autorizar e regulamentar a permanência dos Cães e Gatos Comunitários em instituições de ensino e órgãos públicos municipais garante um ambiente seguro e acolhedor, fortalecendo a educação em prol da proteção animal. Incluir essa proposta é uma medida essencial para modificar essa realidade em Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2023.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB